



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 349, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**Referenda a concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Resolução COFEN Nº 509/2016 que trata sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo serviço de enfermagem, bem como as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** que a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) é documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 864ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 10 de agosto de 2021;

**DECIDEM:**

**Art. 1º** Referendar a concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica, através da Certidão de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem abaixo:

1. CRT 510/21 – CAPS AD NISE DA SILVEIRA – SAPÉ
2. CRT 511/21-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III- CAMPINA GRANDE
3. CRT 512/21-LAR DE PERMANÊNCIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- CAMPINA GRANDE
4. CRT 513/21- PSF BENILDES-PEDRA LAVADA
5. CRT 514/21 – ESF MARIA DE MELO – SALGADO DE SÃO FÉLIX.
6. CRT 515/21 – CENTRO DE SAÚDE SEVERINA FERNANDES – PEDRO RÉGIS
7. CRT 516/21 – UBS PARQUE DO SOL I – JOÃO PESSOA.
8. CRT 517/21-PSF XVII UNIDADE DE SAÚDE LOTEAMENTO ANTÔNIO MARIZ-SAPÉ
9. CRT 518/21- PSF X MANOEL CAMILO-SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
10. CRT 519/21-ESF MARIA DAS DORES MONTEIRO BARACHO MUTIRÃO-AREIA
11. CRT 520/21-USF III ANA BARBOSA DOS SANTOS-CONDADO


*Handwritten signatures in blue ink.*

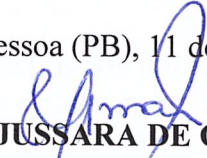


**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

12. CRT 521/21- USF COSTA E SILVA-JOÃO PESSOA
13. CRT 522/21-FUNDO MUNICIPAL-NOVA FLORESTA
14. CRT 523/21-PSF II-PILÕES
15. CRT 524/21-USF RANGEL VII-JOÃO PESSOA
16. CRT 525/21-LAR LUCINHA PASSOS-CABEDELO
17. CRT 526/21-PSF II REGINA MOREIRA GOMES-CAIÇARA
18. CRT 527/21-PSF VI COSTINHA-LUCENA
19. CRT 528/21-UBS V MANECOS-GURINHÉM
20. CRT 529/21-UBS ABILIO CHACON FILHO-CUITÉ
21. CRT 530/21-CAPS AD III-POMBAL
22. CRT 531/21-PRONTO DE ATENDIMENTO IRENE CORREIA-CAPIM
23. CRT 532/21- UNIMED-CXAMPINA GRANDE
24. CRT 533/21-HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-JOÃO PESSOA
25. CRT 534/21-USF INTEGRADA SANTA CLARA-JOÃO PESSOA
26. CRT 535/21-UBSF II MIGUEL SEVEVERINO MONTEIRO-ALAGOINHA
27. CRT 536/21-UBS DORACI DE BRITO-PATOS
28. CRT 537/21-UBS VII CAJAZEIRAS-BANANEIRAS
29. CRT 538/21-USF ERNESTO SOARES-PATOS
30. CRT 539/21-UBS JÚLIA DE LIMA OLIVEIRA-SERRA BRANCA
31. CRT 540/21-USB DR DJALMA ANTONINO OLIVEIRA-SERRA BRANCA
32. CRT 541/21-CENTRO DE ESPECIALIDADE-OURO VELHO
33. CRT 542/21-UBSF-ALGODÃO DE JANDAÍRA
34. CRT 543/21-SAMU AGUIAR
35. CRT 544/21-POLICLINICA DR KIVAL DE ARAÚJO GORGÔNIO-SANTA LUZIA
36. CRT 545/21-UBS BELO JARDIM-ESPERANÇA

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

João Pessoa (PB), 11 de agosto de 2021.  
  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
**COREN-PB nº 238448-ENF**  
**Secretária do COREN-PB**